



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ

Telefone: (22) 2640-0700 - E-mail: comunicacao@cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0135/2021

Em, 15 de abril de 2021.

**CRIA O PROGRAMA "SEMANA DE PREVENÇÃO E
CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA VIOLÊNCIA E
MAUS-TRATOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cabo Frio a "Semana Municipal de Prevenção e Conscientização contra Violência e Maus-tratos às Pessoas com Deficiência".

Parágrafo único - A Semana de que trata o caput deverá ser realizada anualmente, na semana do dia 21 de setembro.

Art. 2º- A "Semana Municipal de Prevenção e Conscientização contra Violência e Maus-tratos às Pessoas com Deficiência" tem como objetivos:

I - conscientizar a população cabo-friense sobre a importância do tratamento respeitoso e digno a ser dispensado às pessoas com deficiência;

II - discutir estratégias para impedir a ocorrência de casos de violência e maus-tratos;

III - destacar a dignidade da pessoa com deficiência como pressuposto fundamental no contexto social e democrático ;

IV - garantir e estimular a participação e a inclusão social das pessoas com deficiência nos diversos ramos sociais;

V - capacitar as famílias, os amigos, os docentes e toda a sociedade sobre formas adequadas de tratamento dispensado às pessoas com deficiência, disponibilizando as informações e o apoio necessário para tanto; e

VI - combater o preconceito com as pessoas com deficiência.

Art. 3º- Fica facultada à iniciativa privada e aos órgãos públicos do município de Cabo Frio a realização de eventos, palestras educativas e ações afins, com a finalidade de promover atividades voltadas à concretização dos objetivos elencados no artigo anterior.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 2021.

DOUGLAS SERAFIM FELIZARDO
Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

Segundo definição da Organização Mundial da Saúde - OMS as violências são caracterizadas pelo "uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou comunidade que possa resultar em ou tenha alta probabilidade de resultar em morte, lesão, dano psicológico, problemas de desenvolvimento ou privação". Pode se caracterizar por atos violentos como abuso físico, psicológico, sexual e envolvendo abandono, negligência e privação de cuidados. A violência pode ocorrer no âmbito domiciliar, comunitário e coletivo; de natureza física, psicológica, sexual ou envolvendo abandono e negligência; envolvendo gênero e grupos etários mais vulneráveis.

A violência está na contramão dos direitos humanos, pois se configura em ações e omissões que contrariam os princípios de cidadania e inclusão social, muitas vezes negando ou dificultando o acesso de indivíduos ou grupos aos direitos mais básicos como educação, a saúde, a acessibilidade, a autonomia e a qualidade de vida.

Nesse sentido é preciso olhar cuidadosamente para os indicadores que apontam para uma situação muito preocupante.